

EXPEDIENTE DO L...
28.03.2003
27.03.2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
Gabinete do Deputado Manoel Ludgério

Proj. de Lei
nº 76/03
02

PROJETO DE LEI Nº 76 / 2003

**Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir
o Queijo de Coalho e ou Queijo Manteiga na
Merenda Escolar, e dá outras providências**

A Assembléia Legislativa autoriza:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a incluir o Queijo de Coalho e ou Queijo de Manteiga – 100% natural, na merenda escolar, fornecida aos estudantes da Rede Pública no Estado da Paraíba, durante o ano letivo.

Parágrafo Único – A inclusão do produto não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) da qualidade do gênero alimentício fornecido na merenda escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Sendo o queijo um alimento composto quimicamente pelo leite, podemos encontrar em sua composição uma infinidade de substâncias que proporcionam saúde e vigor ao que dele se alimenta. Sua riqueza em cálcio fortalecerá a formação óssea e preservará a saúde sanguínea das crianças. A presença da vitamina A contribuirá para a manutenção da saúde bucal e também para a visão dos menores. Por estes e outros benefícios trazidos pela ingestão do queijo, recomenda-se o seu fornecimento na merenda escolar.

Plenário Deputado José Mariz, em 25 de Março de 2003

Manoel Ludgério
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Reg. de Lei
3-76/03
03
VÁLIDA

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 76 sob o nº 76/03
Em 27/03/2003

V. Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 28/03/2003

V. Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28/03/2003

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Renato Resende
Em 15/04/2003

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 01 Página (s).

Em 27/03/2003

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta ____ Documento (s)

em anexo.

Em ____/____/2003.

Assessor



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 76/2003

Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir o Queijo de Coalho e ou Queijo de Manteiga na Merenda Escolar, e dá outras providências.

AUTOR : O EXMO. SR. DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO
RELATOR: O EXMO. SR. DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

PARECER N.º 129/2003

I – RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Projeto de Lei n.º 76/2003 de autoria do nobre Deputado MANOEL LUDGÉRIO, que **"Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir o Queijo de Coalho e ou Queijo de Manteiga na Merenda Escolar, e dá outras providências"**.

Em sua justificação o autor da proposição enfatiza que – "sendo o queijo um alimento composto quimicamente pelo leite, podemos encontrar em sua composição uma infinidade de substâncias que proporcionam saúde e vigor ao que dele se alimenta. Sua riqueza em cálcio fortalecerá a formação óssea e preservará a saúde sanguínea das crianças. A presença da vitamina A contribuirá para a manutenção da saúde bucal e também para a visão dos menores. Por estes e outros benefícios trazidos pela ingestão do queijo, recomenda-se o seu fornecimento na merenda escolar."

É o RELATÓRIO.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

Analizando o Projeto de Lei n.º 76/2003, de autoria do insigne Deputado Manoel Ludgério, constatamos que a essência da proposição é de alta relevância para os interesses da população, notadamente aos que freqüentam as nossas escolas da rede pública de ensino. Mas, devemos procurar sermos também bastante enfáticos quando da análise e estudo de proposições que tramitam nesta Casa, para que não corramos riscos de levarmos a sanção governamental proposições que sem sombras de dúvidas receberão a aposição de Veto Governamental, exatamente porque esbarra na muralha que resguarda os dispositivos voltados à segurança da iniciativa de determinadas leis, que por ordem de dispositivo constitucional fica reservada a sua iniciativa ao Chefe do Poder Executivo Estadual, desta forma, só cabendo a ele ter esta iniciativa do processo legislativo – “Art. 63, § 1º, II, “b” e “d”, da Constituição Estadual, in verbis”:

“Art. 63.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

I -

II – disponham sobre:

b) **organização administrativa**, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**; (grifo nosso)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifo nosso)

E como nós legisladores estaduais temos nossas limitações constitucionais quanto à apresentação de proposições que tratem de normas estatuídas, como organização administrativa e serviços públicos, como também atribuições das Secretarias e órgãos da administração



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

pública, não podemos ultrapassar os limites da competência legislativa sem correremos o deslize da inconstitucionalidade por opção.

Data vênua do pensamento do nobre autor do presente Projeto de Lei, esta Relatoria mesmo reconhecendo o magnânimo espírito público de que está imbuído Sua Excelência, na apresentação de proeminente propositura em favor do consumidor paraibano, não encontra outra fórmula legal e constitucional vigente em nossa Carta Política Estadual, senão a de, mesmo constrangido, declarar a inconstitucionalidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Após as considerações evidenciadas por este Relator, **opino pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 76/2003.**

É o VOTO.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário "Deputado Judivan Cabral", em João Pessoa, 04 de junho de 2003.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Relator



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

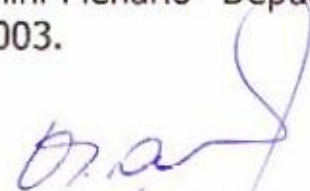
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em sua plenitude decide por acatar o Voto emitido pelo eminente **Relator – Deputado ZENÓBIO TOSCANO**, pela **Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 76/2003**, de autoria do insigne **Deputado MANOEL LUDGÉRIO**, que "Autoriza o Poder Executivo a incluir o queijo de Coalho e ou Queijo de Manteiga na Merenda Escolar, e dá outras providências".

É o PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário "Deputado Judivan Cabral", em João Pessoa, 04 de junho de 2003.


Dep. **FÁBIO NOGUEIRA**
Presidente

Dep. **VITAL FILHO**
Vice-Presidente


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Relator


Dep. **TRÓCOLLI JÚNIOR**
Membro

Dep. **GERVÁSIO MAIA FILHO**
Membro

Dep. **RODRIGO SOARES**
Membro


Dep. **RICARDO MARCELO**
Membro

Edilson Sobral de Moraes/Consultor Legislativo/Departamento de Assistência às Comissões/Secretaria Legislativa/Comissão de Constituição, Justiça e Redação/Assembleia Legislativa/PARAÍBA/BRASIL/junho/2003.

Voto Contrário

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Ao Parecer do Relator

Apreciada Pela Comissão

Em 10/06/2003

Em 10/06/2003

Em 10/06/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ATA

APROVADO
EM 11/06/03
PRESIDENTE

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2003.

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado **FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)** e contando com a presença dos membros Deputados: **VITAL do REGO FILHO (PDT)**, **ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)**, **RICARDO COUTINHO**, **GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)**, **TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)** e **RICARDO MARCELO (PTB)**. Deixou de comparecer o Deputado **RODRIGO SOARES (PT)**. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira, "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Trocolli Júnior para secretariar a reunião. Não havendo matéria no Expediente a Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, tendo sido solicitada a dispensa da sua leitura. Posta em discussão e votação a Ata da 4ª Reunião Extraordinária desta Comissão, foi aprovada sem restrições. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes na Pauta. Em seguida foram apreciados e discutidos os seguintes PARECERES referentes às proposições

constantes da Pauta: Discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS:** 62/2003 - DO DEPUTADO PASTOR FAUSTO E OUTROS - Dispõe sobre a proibição das empresas de distribuição de energia elétrica do Estado da Paraíba de realizar a cobrança de taxa de religamento de energia elétrica. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 64/2003 - DO DEPUTADO FABIANO LUCENA - Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar específica para alunos portadores de diabetes, nas escolas públicas da Paraíba. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos presentes; 65/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Declara de utilidade pública a Associação Cristã Feminina de Campina Grande. Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 68/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal às atividades esportivas no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 72/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Modifica a Lei Estadual nº 5.754, de 23 de junho de 1993. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 74/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA - Dá prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figurem como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Pela ordem, o Deputado Zenóbio Toscano requereu verbalmente que fosse incluído na Pauta o Projeto de Lei nº 63/2003 de autoria do Tribunal de Justiça que trata do plano de cargos e salários dos serventuários da justiça, cujo Parecer é de sua autoria. A Presidência acatou a solicitação de urgência e pôs em votação o Requerimento verbal, tendo sido aprovado pelos demais presentes. Após a leitura do Parecer, o Deputado Vital do Rego Filho solicitou Vistas à matéria dentro da reunião. Solicitação deferida pela Presidência. Dando prosseguimento na apreciação da Pauta foi posto em discussão e votação os seguintes Projetos de Lei nºs: 75/2003 - DO DEPUTADO

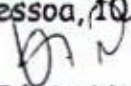
JOÃO GONÇALVES - Dispõe sobre responsabilidade relativa à extensão da rede elétrica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 76/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir o Queijo de Coalho ou Queijo de Manteiga na merenda escolar, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 77/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Cria na programação da Rádio Tabajara, o Espaço Institucional "Minuto da Mulher" para uso do Conselho Estadual da Mulher, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 78/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR - Inclui nas cadeiras de História e Geografia das 7ª e 8ª Séries do ensino fundamental, matérias que especifica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 85/2003 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Reconhece de Utilidade Pública o Rotary Club Patos - Norte, com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 87/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS - Proíbe no âmbito do Estado da Paraíba a instalação de jogos eletrônicos (caça niqueis e vídeo pôquer) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 96/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Iniciação ao Turismo" no currículo das escolas de ensino fundamental e médio do Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 97/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Estabelece a obrigação para o Poder Executivo disponibilizar instrumentos que possibilitem a supervisão legislativa dos atos administrativos através de acesso a informações objetivas, de interesse particular, público, como disponibilizá-las na Internet, entre outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à



exceção do Deputado Vital do Rego Filho; 99/2003 - DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES - Dispõe sobre a gratuidade das inscrições ao exame vestibular nas condições que estabelece, para os alunos egressos da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 100/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA - Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Escolas Indígenas e adota outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Após o término do tempo solicitado para Vistas pelo Deputado Vital do Rego Filho, foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 63/2003 de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos serventuários da Justiça, sob a Relatoria do Deputado ZENÓBIO TOSCANO. Pela Ordem, o Deputado Vital do Rego Filho discordou veementemente do Relatório do Líder do Governo que emitiu Parecer opinando pela Inadmissibilidade do referido projeto por estar em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na ocasião, o parlamentar pedetista considerou um verdadeiro "desencontro de informações" entre os Poderes Constituídos. Nesse ínterim fez um breve relato dos fatos acontecidos. Argumentou o Orador que, aproximadamente, em 30 de abril do corrente, esta matéria, oriunda do Tribunal de Justiça, foi recepcionada nesta Casa. No percurso houveram negociações e compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça e os servidores com o aval deste Poder. Continuou o Orador, dizendo que no curso dessas negociações houve uma paralisação, na qual os serventuários da justiça retornaram ao trabalho sob a condição de um acordo com o Tribunal de Justiça de que este Poder apreciasse esta matéria antes do recesso parlamentar. Posteriormente, o Presidente do Tribunal de Justiça enviou um Ofício de nº 249/2003 de 20/05/2003, ratificando que o projeto ora em discussão, encontrava-se dentro da constitucionalidade e legalidade, bem como encaminhava a esta Casa uma solicitação de suplementação de verbas, objetivando uma reprogramação de créditos. Entre outras colocações, o Deputado Vital do Rego Filho disse o que lhe causou "estranheza", foi o deputado Zenóbio Toscano, amparado por lei, argüir a inconstitucionalidade e a inadmissibilidade desta matéria, alegando não haver recurso orçamentário para esta rubrica. Deixando assim o Poder Legislativo em "xeque" e o Tribunal de Justiça em uma situação muito "difícil". Diante dos fatos expostos na ocasião, o parlamentar pedetista declarou seu voto contrário e ressaltou que irá entrar com um Recurso ao Plenário contra o Parecer da Comissão. O Deputado Ricardo Coutinho, acompanhando o

Deputado Vital do Rego Filho discorreu sobre todo o desenrolar do processo e sua tramitação nesta Casa. Discordou também das alegações do Senhor Relator que julgou a matéria pela inadmissibilidade, alegando, portanto o Orador que, os 53% de reajuste seriam mais do que justo para esses servidores que há muito estão sem aumento salarial. Além do mais, argumentou o parlamentar, seria dividido em três parcelas e a última só receberiam no mês de fevereiro do próximo ano. Nesse ínterim, ressaltou que, esta polêmica iria "gerar um vácuo extremamente perigoso" e, entre outros comentários, concluiu declarando o seu voto contrário ao Relatório. Posto em votação o Parecer foi aprovado por quatro votos favoráveis e três contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 106/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria a Ouvidoria Educacional no sistema de ensino público do Estado da Paraíba. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 107/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a melhoria nutricional dos programas alimentares operados pelo Poder Público ou apoiados pelo Governo do Estado, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 118/2003 - DOS DEPUTADOS TRÓCOLLI JÚNIOR E LINDOLFO PIRES - Reconhece de Utilidade Pública a Associação Anjos do Asfalto da Paraíba - AAAPB, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 123/2003 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Assistência aos Catadores de Caranguejo - UÇA - (*Ucides cordatus*) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 128/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria Programa Educativo de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil nas Escolas Públicas Estaduais da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 132/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento dos débitos para com o Departamento de

Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN-PB. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 136/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre a contratação de artistas para comerciais do Governo do Estado e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROJETOS DE RESOLUÇÃO n°s: 25/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA E OUTROS - Concede a Medalha de Mérito Jornalístico para Humberto Flávio Rocha Rabello (Neno Rabelo) e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 26/2003 - DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Senador Humberto Lucena" ao Deputado Federal Ronaldo Cunha Lima. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Extraordinária e convocou uma outra, Extraordinária, para a próxima quarta-feira, às 09:00h, no mesmo local. Lavrando a presente Ata, a Redatora Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente, Deputado Fábio Nogueira, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 10 de junho de 2003.


Deputado Fábio Nogueira
Presidente